DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO, para o corrente exercício, com a inclusão e exclusão dos Programas e Ações previstos nesta Lei.

Art. 2º - Fica igualmente aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.014 ? FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.14.10.302.0045.2083 ? Manutenção do Func. Postos de Saúde e Unidade 24 Horas

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Serv.Terceiros P.J. - Fonte 0.1.303.....R$ 350.000,00

3.3.90.39.0000 ? Outros Serv.Terceiros P.J. - Fonte 0.1.495.....R$ 80.000,00

S o m a .....R$ 430.000,00

T O T A L .....R$ 430.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação.

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.014 ? FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.14.10.301.0045.2082 ? Programa Saúde da Família

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc.e Vantagens Fixas-P.C. ? Fonte 0.1.303 R$ 270.000,00

3.1.90.11.0000 ? Venc.e Vantagens Fixas-P.C. ? Fonte 0.1.495 R$ 80.000,00

S o m a .....R$ 350.000,00

(segue/fls. 02)

02.14.10.302.0045.2083 ? Manutenção do Func. Postos de Saúde e Unidade 24 Horas

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.1.90.11.0000 ? Venc.e Vantagens Fixas-P.C. ? Fonte 0.1.303 R$ 30.000,00

3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 0.1.303 R$ 50.000,00

S o m a .....R$ 430.000,00

T O T A L .....R$ 430.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito